

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 001005494 DE 1994

SINATURAZA: PL

01-0054/94-4 DE 23/02/94

PROPOVENTE: VEREADOR

OSVALDO GIANOTTI

EMENTA:

DENOMINA FELIPPO STURBA A ATUAL AVENIDA HUM, LOCALIZADA EM FERUS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE:

RESERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:53:55

00000011818-40



ARQUIVADO EM

08.11.94

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I



PARA

VERIFICAÇÃO DO NOME:
FELIPPO STURBA O
STURBA FELIPPO.

Folha no	01	de pros.
N.º	54	de 1994

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 23 FEV 1994
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
PL. JUD., MEM. E MEIO-
AMB. ESTE,
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE,
FINANÇ. E ORÇAMENTO.
PR. C. NIE

que

01 - PL

01-0054/94-4

PROJETO DE LEI Nº

Denomina FELIPPO STURBA a atual
Avenida Hum, localizada em Perus.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art 1º - Fica denominada AVENIDA FELIPPO STURBA a via conhecida como Avenida Hum, localizada no Parque Morro Doce, em Perus.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1994

VEREADOR OSVALDO GIANNOTTI



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	54	de 1994

JUSTIFICATIVA

Felippo Sturba nasceu na Italia no dia 21 de Abril de 1882 e faleceu no dia 30 de **Dezembro** de 1960, em São Paulo.

Eram seus pais: Domingos Sturba e Domingas Carle.

Foi casado com a Sra. Therezinha Chiarastella e desse matrimônio nasceram os filhos; Maria, Ana, José, Angelina, Inês e Humberto.

Ao chegar da Italia, em 1901, Felippo Sturba foi residir na Cidade de Oleo, no interior do nosso Estado, onde contraiu matrimônio, em 1906, com a Srta Therezenha Chiarastella.

Felippo Sturba, morou, ainda, em várias cidades, como Santa Barbara d'Oeste, Piracicaba e Campinas, onde sempre conquistava um grande circulo de amizade, mercê do seu coração nobre, do seu caráter íntegro e do seu amor acendrado ao País que o acolheu. Participou de inumeras obras sociais. Sempre dividiu o pouco que tinha, pois era um simples lavrador, naquela época, com aqueles que não tinham nada.

Com o correr do tempo, Felippo Sturba, a custa de muito sacrifício e de muito suor, transformou-se num empreiteiro de obras, trabalhando na abertura de ruas, contribuindo, e muito, com o progresso da nossa Cidade, que ele também havia adotado como sua.

Felippo Sturba foi um italiano que demonstrou seu amor pelo Brasil através do seu trabalho insano e dedicado. Ele era um trabalhador, um autêntico chefe de família; um exemplo a ser seguido por todos.

Sua contribuição e a sua gratidão pela terra que o acolheu fazem-no merecedor desta homenagem.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Distrito de São Paulo
18.º Subdistrito - Ipiranga

Rinaldo Zampieri
OFICIAL

Rua Bom Pastor N.º 499
Tel.: 63.4581 - São Paulo

Folha n.º 03 de proc.
n.º 54 de 1994

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, sob n.º 25,225, às fls. 173 do
livro C- 42, de registro de óbitos, encontra-se o assento de
Sturb, a Felippo -:-:-:-:-, do sexo
falecido em 30 de Dezembro de 1960, às 15:00 horas,
em à rua Gama Lobo, 1323, neste subdistrito -:-:-:-:-,
do sexo
masculino, cor branca, profissão -:-:-:-:-,
natural de Italia -:-:-:-:-,
residente onde faleceu -:-:-:-:-,
com 78 anos -:-:-:-:- de idade, estado civil viúvo -:-:-:-:-,
filh. Q de Domingos Sturb, a -:-:-:-:-,
e de dona Maria Domingas -:-:-:-:-,
tendo sido declarante Alfredo Mauricio -:-:-:-:-,
o óbito atestado pelo Dr. Antonio da Silva Queiroz -:-:-:-:-,
que deu como causa da morte ictus cerebral, hipertensão arteriosclerose -:-:-:-:-.

e o sepultamento no cemitério Vila Mariana- nesta Capital -:-:-:-:-.

OBSERVAÇÕES: Sem deixar bens. Era viúvo de Teresa Chiarastelo (digo)
viúvo de Therezinha Chiarastella, cujo casamento realizado em Olego-
neste Estado ficando os filhos: Maria, Ana, José, Angelina, Inês e
Humberto, maiores de Idade. -:-:-:-:-.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ODAIR CORTELINI
OF. MAIOR
18.º SUBDISTRITO - IPIRANGA - SÃO PAULO

O referido é verdade; dou fé.

SELLO PAGO POR VERBA
Emolumentos . . . Cr\$ 285,00
Selo Após. . . Cr\$ 57,00
Guia do dia 12 / 02 / 94
Sob N.º 030/94

São Paulo, 11 de fevereiro de 1994
O Oficial

18.º CARTÃO DE REGISTRO CIVIL DO BRASIL

Rua Dom Estor, 499
Tel. 4551

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, de que dou fé.
São Paulo, 18 de **FEV** de 1954

ODAIR CORTELLINI
Oscal. Maior

F/ Autenticação
Sólos pagos P/ Verba

OBSERVAÇÕES -

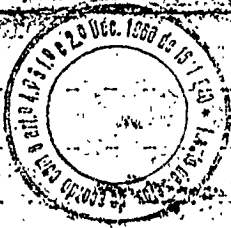
No termo a que se refere a certidão retro, consta que o contraente assinou o seu nome do seguinte modo: - Felipe Sturba.

Data retro

Francisco Marques do Valle
Oficial.



Reconheço a firma *[Signature]*
S. Paulo de 1948
Em test. *[Signature]* da perdade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

Folha nº 05 de pros.
A.º 34 de 1994

do processo nº de 19..... (a).....

Il presente passaporto consta di venti pagine

N. del Passaporto 594 N. del Registro corrispondente

IN NOME DI SUA MAESTÀ
VITTORIO EMANUELE III
PER GRAZIA DI DIO E PER VOLONTÀ DELLA NAZIONE
RE D'ITALIA

Passaporto

rilasciato a *Adolfo S. L. P.*

figlio di *Luigi S. L. P.*
e di *Le. Carolina S. L. P.*

nato a *14 aprile 1882*

il *Verona*

residente a *id.*

in provincia di *id.*

o, al
o, condizione *id.*

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



Folha n.º 06 de proc.
n.º 54 de 1994

COMUNE DI TERAMO

UFFICIO DELLO STATO CIVILE

Estratto per sunto dai registri degli Atti di nascita

anno 1882 Parte _____ Serie _____ N. 204

Dai registri degli Atti di nascita di questo Comune, anno, parte, serie e numero sopra indicati, risulta che:

Cognome STURBA

Nome FILIPPO

Sesso M

pt/ Domenico

mt/ De Carolis Domenico

nacque in Teramo _____

il giorno 21 (ventuno)

del mese di aprile dell'anno 1882

(milleduecentottantadue)

ANNOTAZIONI

Per estratto dall'originale, ai sensi degli artt. 184 e segg. del R. D. 9.7.1939.
n. 1238.

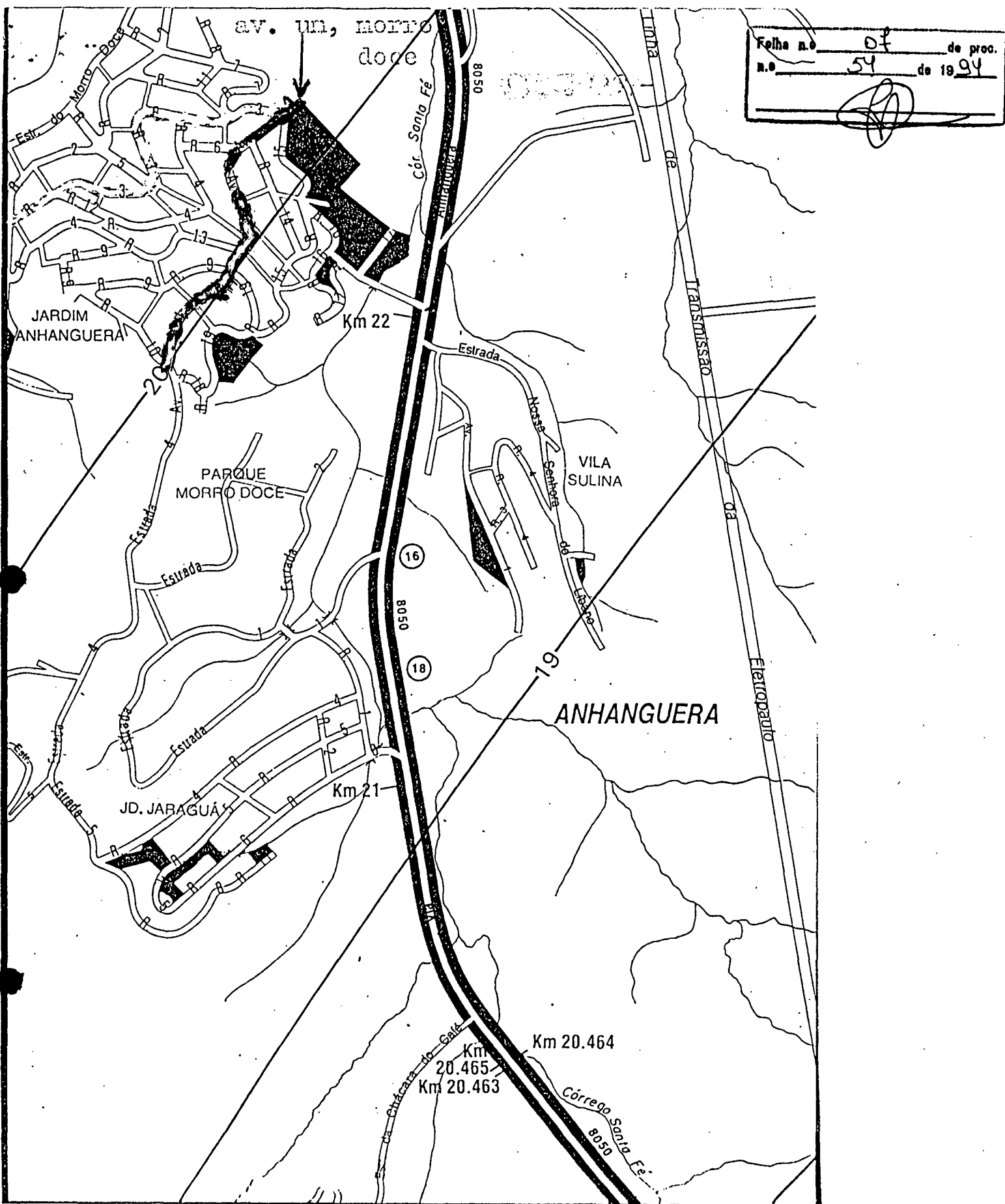
Si rilascia in _____

Addi 18.05.1993



L'Ufficiale dello Stato Civile
IL CAPO SEZIONE
(Mancella Comunes)

Il Compilatore



NA PONTUAÇÃO AZUL É AVENIDA UM, ESQUINA COM A RUA TRÊS (3) -MORRO DOCE
CEP. 0 5 2 7 5 - 0 0 0- REGIONAL DE PERUS

AO VEREADOR SR. OSWALDO GIANNOTTI -

PEDIRIA A V.S., PARA QUE A MESMA SEJA DENOMINADA "Av. FILIPPO S T U R B A"

=====



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 54 de 1994 01.03.94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, nada consta,

em 01/03/94

FÁTIMA A. MORTIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

02/03/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/03/94 às 1200 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 04 de março

de 1994

Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 9

Em

14 30 94

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	9	do proc.
N.º	54	de 19 94
Q. funcionário	D. Paulo	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito as dignas providências de V. Exa. no sentido de que seja encaminhado ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo informe se o logradouro localizado no Parque Morro Doce, em Perus, e assinalado na planta que instrui o PL. 54/94, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Giannotti, constitui bem público municipal inominado.

Esclareço que tal informação é essencial para que esta Comissão possa se manifestar conclusivamente sobre a propositura retro citada, que objetiva denominar "Avenida Felippo Sturba" a via em questão.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/3/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente

Defino,
Jefel Blum
16/3/94

À LEG. 3 - SENHORA CHEFE:

PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

16.03.94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 16/03/94
Hs 17:25 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a D.
Comissão de Constituição e Justiça.

18.03.94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V. Sa..

18.03.94

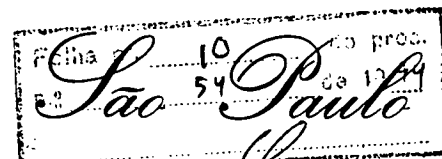
PAULO K. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SECRE m, datado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação,
rubricado 5 sob folha 5 n.º 5 10-14
Em 23/03/1994



Câmara Municipal de

São Paulo, 18 de março de 1994.

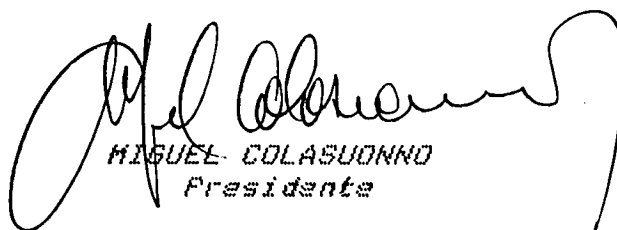


DT7-LEG3
OFICIO N.300060/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 54/94 de autoria do Vereador Osvaldo Giannotti - denominando Felipe Sturba a atual Avenida Hum, localizada em Perus, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 54/94 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF



PARA

FELIPPO STURBA
STURBA FELIPPO

Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3

OFICIO N. 300060/94

Folha n.º	01	de proc.
n.º	54	de 19 94

LIDO HOJE 23 FEV 1994

AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL. JUD., METROP. E MEIO-

AMBIENTE;

EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES;

FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Folha n.º	11	de proc.
n.º	54	de 19 94

01 - PL

01-0054/94-4

PROJETO DE LEI Nº

Denomina FELIPPO STURBA a atual
Avenida Hum, localizada em Perus.

A Câmara Municipal de São Paulo ~~x~~ decreta:

Art 1º - Fica denominada AVENIDA FELIPPO STURBA a via conhecida como Avenida Hum, localizada no Parque Morro Doce, em Perus.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1994

VEREADOR OSVALDO GIANNOTTI



Câmara Municipal de São Paulo

Folia n.º 54 do proc.
N.º 54 de 1994
O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

12 do proc.
54 de 1994
X

Solicito as dignas providências de V. Exa. no sentido de que seja encaminhado ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo informe se o logradouro localizado no Parque Morro Doce, em Perus, e assinalado na planta que instrui o PL. 54/94, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Giannotti, constitui bem público municipal inominado.

Esclareço que tal informação é essencial para que esta Comissão possa se manifestar conclusivamente sobre a propositura retro citada, que objetiva denominar "Avenida Felippo Sturba" a via em questão.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/3/94


Ver. Darcio Arruda
Presidente



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de março de 1994

Folha nº 13 do proc. nº 19.94

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300060/94, de 18-03-94, solicitando ao Senhor Prefeito informações sobre o Projeto de Lei nº 54/94, requeridas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Anexo: Cópias xerográficas do PL 54/94 e do despacho da comissão solicitante.

Recebido
em 21/03/94
Lucia Miranda
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

14

do processo nº.....

94

de 19

94, 23, 03, 94

(a).....

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

23.03.94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15 a 19

Em 15.4.94

(a) ll



Prefeitura do Município

Folha n.º	15	do proc.
N.º	542	de 1994
de	funcionário	Paulo

São Paulo, 13 de abril de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

120

/94

Processo no.59-000.759-94*90

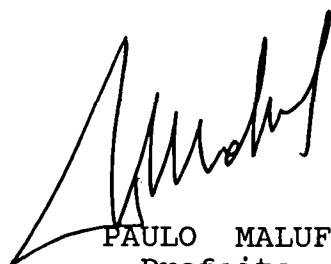
10 - OFICIO
10-0131/94-8

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 13/ 04 / 94
às 13:35 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300060/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no.54/94, de autoria do Vereador Osvaldo Giannotti, que denomina Felipe Sturba a atual Avenida Hum, localizada em Perus.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

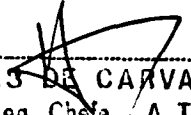

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls.7/10 do processo no. 59-000.759-94*90.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/csn.

À Com. de Const. e Justiça

14/04/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/4/94 às 12 hs



Folha n.º	56	do proc.
N.º	54	de 1974
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem ATL 321/94 - P.L. 054/94

em 15/03/94 (a)

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMAÇÃO : 103/DASE-4/94

Em atenção ao pedido inicial, temos a
informar que os dados não são suficientes para a sua
localização.

Quanto ao nome proposto, este não
constitui homonímia.

14/03/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e Den. de
Logradouros
CASE - 4

RM/crbrc

Ass. 7
Ass. 09000 30394 90
Ass. Técnico 1
CASE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14	do proc.
N.º 54	de 1994

Folha de informação nº 8

d. 04/04/94 n.º 09 000 709 9490 em 30/03/94 (a) *sem*

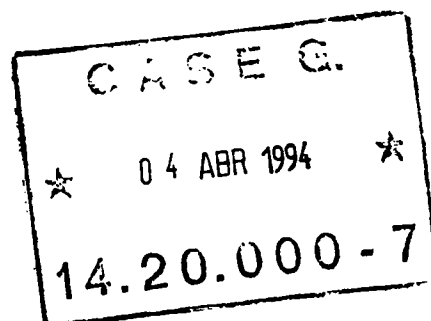
ROSA MIRANDA
Assistente Técnica II
CASE

Cor 6
Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado, informamos que não temos a acrescentar ao já exposto anteriormente (fl. verso), uma vez que o texto do P.L. não permite identificar com precisão o logradouro a ser denominado.

31/03/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic.
• Direção de Logradouros
SAC 4





Folha n.º	58	do proc.
N.º	54	de 1994
O funcionário	e	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º - 09 -

do Processo n.º 59-000.759-94*90

em 04/04/94 (a)

MARCELLO

Of. Adm. Geral II

CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 054/94.

INFORMAÇÃO : 185/CASE-G/94.

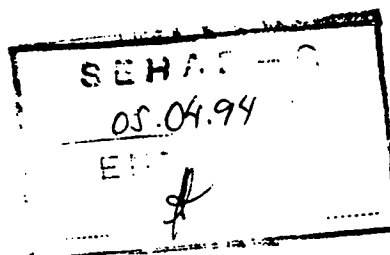
SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

04/04/94

ARGTO. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB



RSGM/mjs.

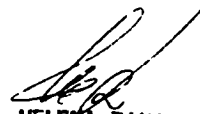


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 do proc.
N.º 54 de 1994

Folha de Informação nº -10.

do Processo nº 57-000.750-94*90 em 05/04/94

(a) 
HELENA RAHAL
Enc. do Setor II - Subst.
SEHAB - 031

INTERESSADO : SGH/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 054/94

INFORMAÇÃO Nº 1169/SEHAB-0/94

SGH-ATL

Senhora Assessora Chefe

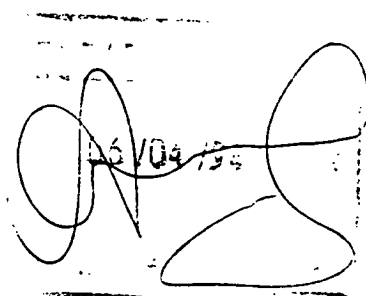
Em devolução com o competente
pronunciamento de CASE.

05 104 194



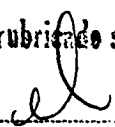
ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ


EATL/pac



05/04/94

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{para informação} _{documento}, rubricado sob

folha n. 20 / 25 5.1.98 04 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do proc
N.º 54 de 1994
Funcionário Jp

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Solicito os préstimos de V.Exa. no sentido de que seja encaminhado novo ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo preste informações sobre o PL nº 54/94, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Giannotti, que objetiva denominar "Avenida Felippo Sturba" o logradouro conhecido como Avenida Hum, localizado no Parque Morro Doce, em Perus.

A reiteração do pedido de informações justifica-se, pois em resposta ao Ofício DT.7 - LEG 3 nº 300060/94, informou o Executivo que o texto do PL não permite identificar com precisão o logradouro a ser denominado.

Assim, requeremos seja enviado novo expediente ao Sr. Prefeito, desta vez juntando cópia do croqui de fls. 07 do presente processo, a fim de que os órgãos técnicos da Prefeitura possam se posicionar conclusivamente sobre as informações solicitadas originalmente.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 25/04/94.


DÁRCIO ARRUDA

PRESIDENTE

mon-i

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

03.05.94

A

LEG 2 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 03/05/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 2
Em 05/05/94
Hs 16:40 horas
[assinatura]

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

05-05-94

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

05-05-94
[assinatura]
ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEQUE *m*, juntado *s*, nesta data
documento *s* papel de informação
rubricado *s* sob folha *n.º s*
Em 13/05/94 *21/6*
[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Fe'ha No 21 do proc
No 54 de 1994
O Funcionário

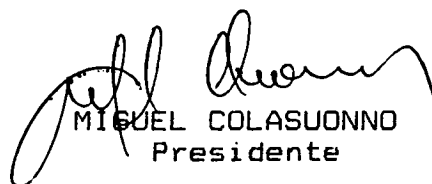
São Paulo, 10 de maio de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300168/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 54/94, de autoria do Vereador Osvaldo Giannotti - que denomina Felippo Sturba a atual Avenida Hum, localizada em Perus - reiterando a solicitação feita pelo Ofício DT.7/Leg.3 nº 300060/94, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do PL 54/94, do despacho da comissão solicitante, e do croqui.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Folha n.º	54	de	19	94
n.º	54	de	19	94

Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	22	do proc.
n.º	54	de 1994
O funcionário		

LIDO HOJE 23 FEV 1994

AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JURISDICAÇÃO;
POL. GERAL, METROPOLITANA E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

01 - PL
01-0054/94-4

PROJETO DE LEI Nº

Denomina FELIPPO STURBA a atual
Avenida Hum, localizada em Perus.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

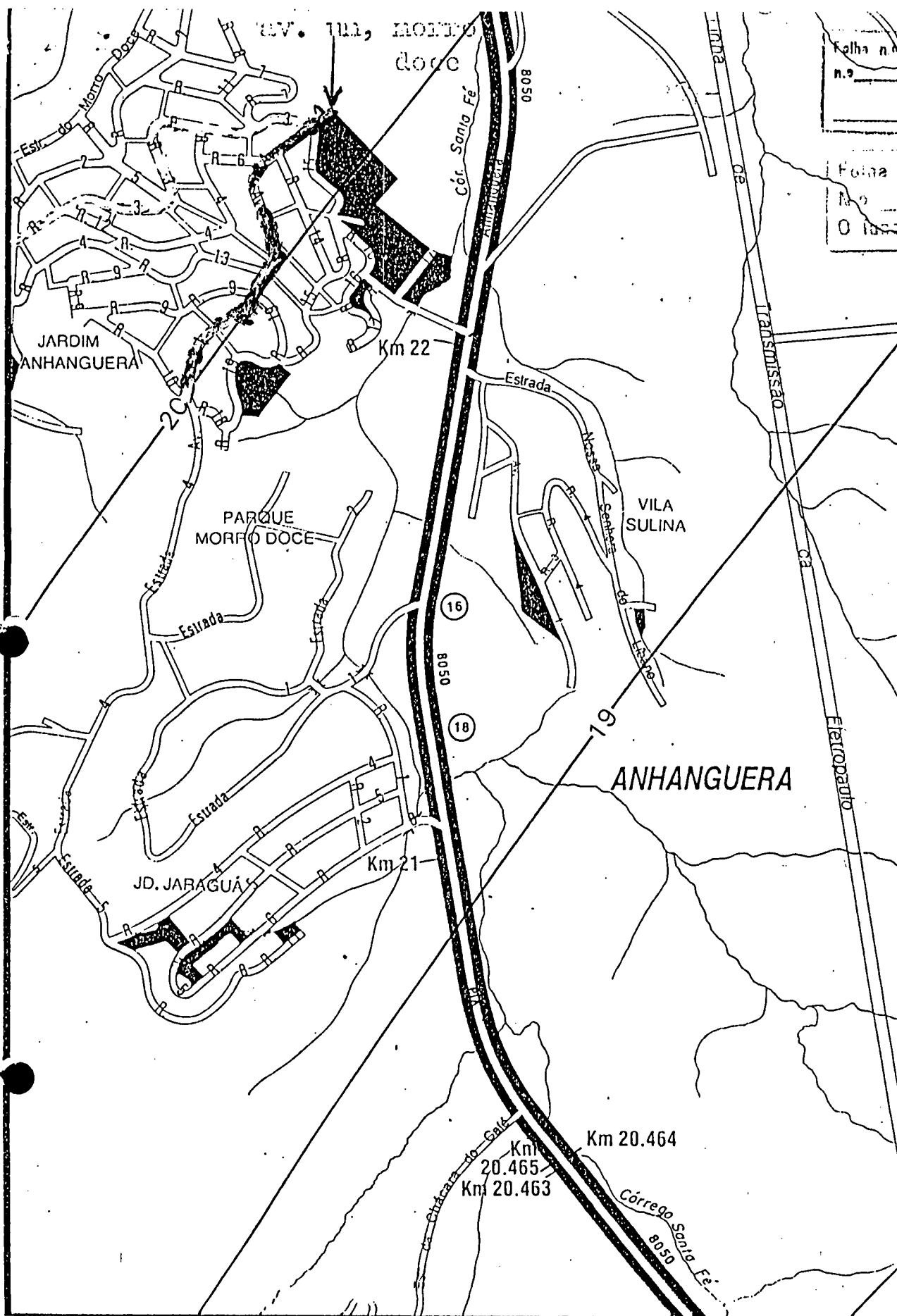
Art 1º - Fica denominada AVENIDA FELIPPO STURBA a via conhecida como Avenida Hum, localizada no Parque Morro Doce, em Perus.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1994

VEREADOR OSVALDO GIANNOTTI



Folha n.º 07 de proc.
n.º 54 da 1994

Folha No 23 do proc.
No 54 da 1994

O funcionário

A PORTUAÇÃO AZUL É AVENIDA III, ESQUINA COM A RUA TRÊS (3) - MORRO DOCE
CEP. 05275-000 - REGIONAL DE IENUS
AO VENDEDOR SR. OSWALDO GIANIOTTI -

PEDIRIA A V.S., PARA QUE A MESMA SEJA DENOMINADA "AV. FILIPPO S T U R B A"

=====



Folha N.º 24 do proc.	Folha n.º 20 do proc.
N.º 56 de 1924	N.º 54 de 1924
funcionário	funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Solicito os préstimos de V.Exa. no sentido de que seja encaminhado novo ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo preste informações sobre o PL nº 54/94, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Giannotti, que objetiva denominar "Avenida Felippo Sturba" o logradouro conhecido como Avenida Hum, localizado no Parque Horro Doce, em Perus.

A reiteração do pedido de informações justifica-se, pois em resposta ao Ofício DT.7 - LEG 3 nº 200060/94, informou o Executivo que o texto do PL não permite identificar com precisão o logradouro a ser denominado. Assim, requeremos seja enviado novo expediente ao Sr. Prefeito, desta vez juntando cópia do croqui de fls. 07 do presente processo, a fim de que os órgãos técnicos da Prefeitura possam se posicionar conclusivamente sobre as informações solicitadas originalmente.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 25/04/34.

DÁRCIO ARRUDA

PRESIDENTE

mon-i



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 25 do proc
No 54 de 1994
O funcionário

São Paulo, 10 de maio de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300168 de 10-05-94, solicitando informações para a comissão de Constituição e Justiça sobre o PL nº 54/94 do Ver. Osvaldo Giannotti.

Anexos: cópias do PL 54/94, do despacho da comissão solicitante e do croqui.

Recebi em 11-5-94

[Signature]
Neusa Pedrao Boast
Assessoria Técnica
SGM - 1.º.º.º.º.º.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....26.....

do processo nº.....54 de 94 13. 05. 94.....(a).....

ZULI ASSATO
Oficial Legislativo

À
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

13-05-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

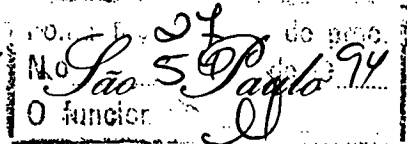
sob folha nº 24a

Em/...../.....

(a) 24



Prefeitura do Município de



São Paulo, 06 de junho de 1994

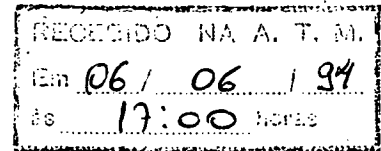
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

179 -
/94

10 - OFÍCIO
10-0205/94-1

processo no. 59-000.759-94*90



Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300168/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no.54/94, de autoria do Vereador Osvaldo Giannotti, que denomina Felippo Sturba a atual Avenida Hum, localizada em Perus.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

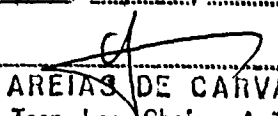
PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 19/20 do processo nº 59-000.759-94*90.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/bel

À Com. de Const. e Justiça

6/6/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 4/6/94 às 15 hs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	38	do processo nº	59.000.759.94	de 19	94
do	84	do	94		
do		do			

Folha de Informação nº

19

do PROCESSO nº 59.000.759.94*90

em 24/05/94 (a)

CASE G

Sr. Diretor.

CÉLIA REGINA ROCHA CARMO
Oficial de Adm. Geral III
CASE-4

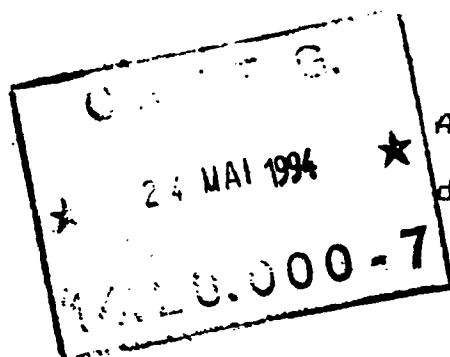
INFORMAÇÃO : 213/CASE-4/94

Em atenção a cota de 13/5/94, informamos que a Estrada "4", conhecida por Avenida "1", codlog 27.672-3 é oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/3/94, porém não denominado.

Para melhor definição do logradouro sugerimos o seguinte texto:

"Denomina de Felipe Sturba, a Estrada "4", conhecida por Avenida "1", codlog 27.672-3, com início na Rua "15", codlog 27.840-8 e término na Estrada "5", codlog 27.659-6"

24/05/94



ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e Den. de
Logradouros
CASE - 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

29	do proc.
54	de 1994
funcionário	

Folha de Informação nº - 20 -

do Processo nº 59-000.759-94*90

em 24/05/94 (a)

HELENA RITASCHI NASCIMENTO
SEHAB - CASE - 01

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 054/94

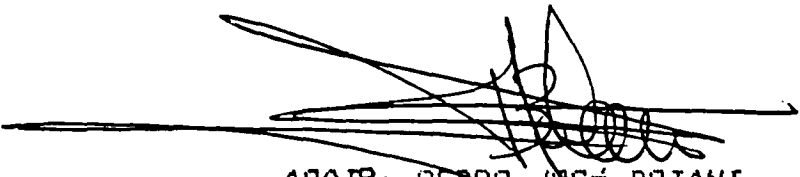
INFORMAÇÃO : 354/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

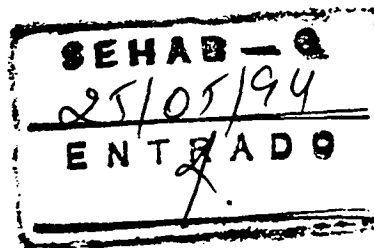
Chefia de Assessoria.

Com as informações prestadas por CASE-
4, propomos o encaminhamento do presente à S.G.M/ATL.

24/05/94


ARQTO. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

RSCH/mjs



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

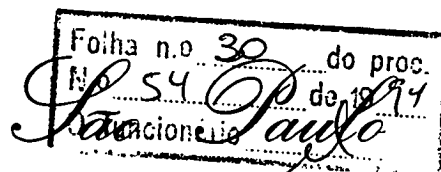
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Assinatura: _____

10/11/80 14/2/80



Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 07/06/94.



Ver. Márcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

250100/4178

em virtude da natureza do serviço a ser prestado
e da natureza do serviço a ser prestado
em virtude da natureza do serviço a ser prestado
em virtude da natureza do serviço a ser prestado

RECEBUE

em virtude da natureza do serviço a ser prestado

em virtude da natureza do serviço a ser prestado

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, lavrado em 13/6/54, rubricado sob

folha n.º 31/32 13/6/54 a)



P.

PARECER
0706/94

Municipal de

Folha n.º	31	do proc.
N.º	54	de 1994
funcionário	<i>São Paulo</i>	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 54/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Gianotti, que objetiva denominar "Avenida Felippo Sturba" o logradouro público inominado localizado no Parque Morro Doce, Distrito de Perus.

Esta Comissão solicitou o envio de ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo informasse as condições do logradouro a ser denominado.

Em face da resposta ao requerido, solicitou-se a reiteração do pedido de informações ao Sr. Prefeito, encaminhando cópia do croqui de localização da via.

Ao novo pedido, respondeu o Sr. Prefeito, através dos órgãos técnicos competentes, indicando que o logradouro em questão é a Estrada "4", conhecida por Avenida "1", oficial pelo Decreto nº 34.049/94, porém inominado.

Diante disso, nada obsta o prosseguimento da propositura, que encontra amparo nos arts. 13, XXI, e 70, XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de identificar com perfeição o logradouro objeto do projeto, sugerimos o

SUBSTITUTIVO Nº AO PL Nº 54/94.

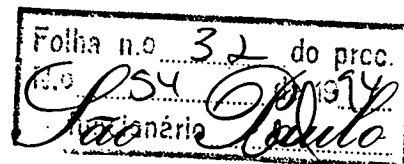
Denomina "Avenida Felippo Sturba" o logradouro público inominado situado no Distrito de Perus.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Avenida Felippo



Câmara Municipal de



Sturba", a Estrada "4", conhecida por Avenida "1", CADLOG 27.672-3, com início na Rua "15", CADLOG 27.840-8, e término na Estrada "5", CADLOG 27.659-6, situada no Parque Morro Doce, Distrito de Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/06/94.

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR

[Circular stamp]

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 16/06/94

EA
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 20/06/94 às _____ hs. *f*

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

M. 20.06.94
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segunda, juntados nesta data _____ e _____ e _____

folhas de n° 33 / 15/8/94 *JA*



Câmara Municipal de

Folha n.º 33 do proc.
N.º 54 de 1994
Funcionário Paulo

PARECER
PARECER 0905/94 4 DA COMISSÃO DE POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 054/94.

De autoria do Nobre Vereador Osvaldo Gianotti o presente Projeto de Lei visa denominar de avenida Felippo Sturba o logradouro público inominado situado no Distrito de Perus.

Em informação recebida do Executivo soubemos que a conhecida Avenida Hum na verdade é Estrada 4 com Codlog 27.672-3 oficializada através de Decreto nº 34.049 de 23/03/94.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer de nº 706/94 manifestando-se pela Legalidade e apresentando Substitutivo para melhor identificação do logradouro objeto do projeto.

Nada temos a opor a esta homenagem que o Nobre Vereador quer render a este imigrante italiano que tornou-se empreiteiro de obras.

Somos, portanto favorável ao Substitutivo apresentado pela Egrégia Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 03/8/94

-Presidente

-Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 15/8/94

[Handwritten signature]

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 16/08/94 as 13:00 h. *[Handwritten signature]* Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16 / 08 / 94
[Handwritten signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	34	do proc.
N.º	54	de 19
O funcionário		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Tendo decorrido o prazo regimental de tramitação da propositura, por solicitação do Senhor Relator, prorrogo o prazo para análise da matéria em conformidade com o art. 63 do Regimento Interno desta Casa.

bu 01109/24

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Forma n.º	35	co proc.
N.º	54	19 54
O funcionário		

PARECER
1029/94 /94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 54/94

De iniciativa do Nobre Vereador Osvaldo Giannotti, o projeto de lei 54/94 visa denominar AVENIDA FELIPPO STURBA, a via conhecida como Avenida Hum, localizada no Parque Morro Doce, em Perus.

O homenageado nasceu na Itália em 1882, tendo chegado ao Brasil em 1901. Morou em diversas cidades no interior do Estado, onde começou a participar de importantes obras sociais.

A par da sua obstinação pelo trabalho, tornou-se empreiteira de obras, trabalhando na abertura de ruas da nossa cidade, ajudando, desta forma, no seu desenvolvimento e progresso.

Trata-se de matéria oportuna e meritória, merecendo o respaldo desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 31 e 32, possibilitando uma melhor identificação da referida via pública.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/09/94.

Presidente

Maurício Fumi

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 20/9/94

Marcos Antonio Silva
Secretário

Reg. 10833

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

20/09/94

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 20/9/94 às 19:00h.

MARGARETE NUNES SILVA

Secretária

4o nobre Vereador

Vicente Visconde

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/09 1994

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
n.º 36
130/09 94 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1157/94

36
54
94
/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 54/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Giannotti, visa denominar Felippo Sturba a Estrada "4", conhecida por Avenida "1", codlog 27.672-3, com início na Rua "15", codlog 27.840-8 e término na Estrada "5", codlog 27.659-6", localizada no Parque Morro Doce, Distrito de Perus.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de setembro de 1994.

Presidente -

Relator -

Almeida

Josefina

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
 do 30/09/94 pág. 66
 coluna 1ª conteúdo: *Al*

A Leg. 8
 Em 30/09/94

MARGARET LINES SILVA
 Secretária

RECEBIDO EM LEG. 8
 Em 30/09/94
 No 1800 horas
[Signature]

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
 providenciar carta de lei e registro.

13-10-94

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

13-10-94

[Signature]
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
 Assistente de Chefe Técnica

SEGUE *[Signature]* juntado *[Signature]* nosla data
 documento *[Signature]* 8º papel de informação
 rubricado *[Signature]* 37641
 Em 107/11/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 37 do proc.
Nº. 54 de 1994
funcionário

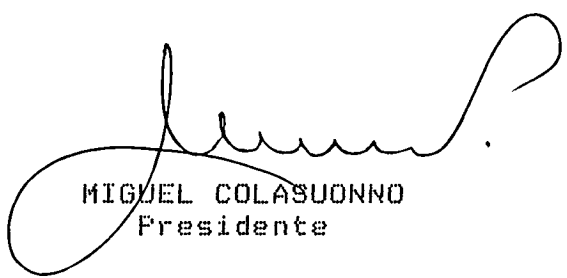
São Paulo, 18 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300437/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 54/94 de autoria do Vereador Osvaldo Giannotti - denominando "Avenida Felippo Sturba" o logradouro público inominado situado no Distrito de Perus.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 31/32 do Processo nº 001005494. (PROJETO DE LEI Nº 54/94). Denomina "Avenida Felippo Sturba" o logradouro público inominado situado no Distrito de Perus. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Avenida Felippo Sturba", a Estrada "4", conhecida por Avenida "1", CADLOG 27.672-3, com início na Rua "15", CADLOG 27.840-8, e término na Estrada "5", CADLOG 27.659-6, situada no Parque Morro Doce, Distrito de Perus. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO M. A. DE PAULA
Eu, ... ~~Oficial Legislativo~~ ... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ... ~~Oficial Legislativo~~ ... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 13 de outubro de 1994. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos.

ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** ... Diretora
Chefe de Seção Técnica II Diretor Téc. de Departamento

São Paulo, ...
aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 39 do Rec.
Nº 54 de 1994
O Município de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina "Avenida Felippo Sturba" o logradouro público inominado situado no Distrito de Perus.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Avenida Felippo Sturba", a Estrada "4", conhecida por Avenida "1", CADLOG 27.672-3, com início na Rua "15", CADLOG 27.840-8, e término na Estrada "5", CADLOG 27.659-6, situada no Parque Morro Doce, Distrito de Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de outubro de 1994.

O Presidente,

pma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº	40	de	aproc.
Nº	54	de	1994
Município de			

São Paulo, 18 de outubro de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300437/94 de 18.10.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 54/94 de autoria do Vereador Osvaldo Giannotti, nos termos do inciso I do art. 84 do R.I.

ANEXO: .../...

Recebido
Em 19/10/94
José Milton Gonçalves de Oliveira
José Milton Gonçalves de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

054

de 19

94-07

11, 94

(a)

41

LEI Nº 11.675 , DE 4 DE NOVENBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 54/94, do Vereador Osvaldo Giannotti)
Denomina "Avenida Felippo Sturba" o logradouro público inominado situado no Distrito de Perus.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Avenida Felippo Sturba", a Estrada "4", conhecida por Avenida "1", CADLOG 27.672-3, com início na Rua "15", CADLOG 27.840-8, e término na Estrada "5", CADLOG 27.659-6, situada no Par que Morro Doce, Distrito de Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de novembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05 / 11 / 19 94

pagina 2ª coluna 2ª

Conferido:

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

08 / 11 / 94

h

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	41 fls.
Arquivo em	08/11/94
O Func.º	<i>[Signature]</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)